



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº19

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BrPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, CNPJ nº18.615.216/0001-27, Av. Getúlio Vargas, 1151, sala 616, Menino Deus, Porto Alegre/RS, **email:previdencia@brprev.com**, neste ato representada por seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021**, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 1.040/2020, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o presente Aditivo e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com base no art. 58, inc. I da Lei 8.666/93 e o Pregão Eletrônico nº007/2022 firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado anteriormente, em decorrência de solicitação encaminhada pela Conselho de Administração, dada a necessidade de ser efetuado o serviço proposto, em conformidade com as determinações da referida Lei em seu art. 65, inc.II, letra "d".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme Justificativa do Conselho de Administração para o reajuste com base no IPCA, anexa, o valor passará a ser:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em R\$	Preço Total em R\$
01	Elaboração de Cálculo Atuarial	Serviço Anual	01	6.604,20	6.604,20
03	Compensação Financeira -Previdenciária Processos RO: Cadastramento e aprovação Processos RI: Análise e Cálculo	Serviço Mensal	12	440,28	5.283,36

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com base no inc. II do art. 57 da Lei nº8.666/93, o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/09/2022.

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas e valiosas, pelo período de vigência do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, depois de ter sido o Aditivo lido e achado conforme, estando de acordo com o estipulado.

São Francisco de Assis, 02 de setembro de 2022.

PAULO RENATO CORTELINI
Assinado de forma digital por PAULO RENATO CORTELINI:27234177000
Dados: 2022.09.02 13:18:59 -03'00'

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
Assinado de forma digital por PABLO BERNARDO MACHADO PINTO:02256895025
Dados: 2022.09.05 09:16:27 -03'00'



Jose Luiz Ubirati Gonçalves
V.º R. Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098